

I.PROCESSO Nº 107/2018

II.ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./ GERÊNCIA DE FINANCEIRA – GFI

III.REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

IV.LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

DATA: 17/01/2019

HORA: 9:30h

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA, Nº 213, DORON – SALVADOR/ BA.

V.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

() EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06)

VI.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- () menor preço;
- () maior desconto;
- (X) melhor combinação de técnica e preço;
- () melhor técnica;
- () melhor conteúdo artístico;
- () maior oferta de preço;
- () maior retorno econômico;
- () melhor destinação de bens alienados.

VII.OBJETO

7.1. Prestação de serviços de consultoria tributária, para a Desenbahia e os fundos estaduais por ela administrados, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.

7.2. O escopo do serviço está disciplinado no Termo de Referência (Anexo I).

7.3. No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

(X) Anexo I– Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

(X) Anexo II – Modelo de procuração;

(X) Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital

(X) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar no 123/06)

(X) Anexo V – Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar no 123/06)

(X) Anexo VI – Modelo de proposta de Preço;

(X) Anexo VII – Modelo de Proteção do trabalho do menor;

- (X) Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório
(X) Anexo IX - Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes
(X) Anexo X - Minuta do Contrato

VIII. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Desenbahia, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento do termo de referência e os campos editáveis aqui dispostos, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada no art.28, §único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (Parecer _____).

(X) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento foi examinada pela assessoria jurídica, conforme o Parecer nº GJU – RCE – 106/2018 de 26/09/2018

IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Desenbahia.

9.2. Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratada pela Desenbahia aquele:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Desenbahia;
- b) que estiver suspenso pela Desenbahia;
- c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Desenbahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) que esteja inadimplente com a Desenbahia.
- j) que utilize mão-de-obra escrava;
- k) quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS-CNEP) – Portal da Transparência/CGU e comprasnet-Ba;
- l) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Desenbahia há menos de 6 (seis) meses.
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
I. dirigente da Desenbahia;

- II. empregado da Desenbahia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- III. autoridade do ente público a que a Desenbahia esteja vinculada.

9.3. É vedada à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

9.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

9.5. O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.

9.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

9.7. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.8. Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

9.9. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

X. CREDENCIAMENTO

10.1. Antes de ser aberta a sessão da licitação, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão à Comissão de Licitação as suas credenciais, preferencialmente na forma do Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), para comprovar a existência de poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. O credenciamento far-se-á:

10.2.1. Por representação:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente;
- b) Entrega da cópia autenticada da carteira de identidade do sócio, proprietário ou dirigente;
- c) cópia do estatuto ou contrato social autenticada;

10.2.1.1. Os documentos indicados nas alíneas b e c poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópia autenticada.

10.2.2. Por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a) Mediante entrega do original ou de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Entrega da cópia autenticada da carteira de identidade do sócio, proprietário ou dirigente.

10.2.2.1. Os documentos indicados nas alíneas a e b poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópia autenticada.

10.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

10.4. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

10.4.1. Serão aceitas propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexos III e VIII).

10.5. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Presidente da CPL, a Declaração de Conhecimento do Edital (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo VIII), previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.6. Os licitantes poderão optar por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação devendo, para tanto, apresentar, presencialmente, a documentação referente ao credenciamento no dia útil que anteceder a da data designada para a sessão.

10.6.1. O licitante que optar por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverá apresentar junto com a documentação do credenciamento a Declaração de Conhecimento do Edital (Anexo III) e Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo VIII).

10.6.2. Os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação dos licitantes que optarem por realizar o credenciamento antes da sessão de licitação, deverão ser entregues no dia designado para sessão de licitação.

10.7. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

XI – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

11.1. A proposta técnica, que é classificatória, deverá estar ser apresentada em envelope lacrado, indevassado, rubricada pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, identificado como “ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA”, endereçado à Comissão de Licitação com as seguintes informações no anverso:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO Nº 107/2018
MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____**

11.1.1. A proposta técnica rubricada pelo mandatário deve vir acompanhada de procuração, exceto se a procuração já tiver sido juntada no momento do credenciamento, hipótese em que fica dispensada.

11.2. O Envelope “A” deverá conter o documento abaixo, conforme detalhamento exigido no Termo de Referência (Anexo I):

11.2.1. Apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a atuação em consultoria tributária e fiscal em agência de fomento, bancos de desenvolvimento, bancos comerciais ou bancos múltiplos em anos completos nos exercícios sociais de 2013 a 2017;

11.2.2. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão), ainda, conter as seguintes informações mínimas:

a) CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

- b)** Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Desenbahia possa com ele(s) manter contato;
- c)** Descrição dos serviços atestados, contendo dados que permitam a compreensão dos trabalhos realizados, com no mínimo a revisão, de forma concomitante, dos tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL) e sobre as receitas (PIS, COFINS e ISS);
- d)** CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- e)** Data da emissão do(s) atestado(s);
- f)** Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s);
- g)** Indicação do volume de ativos da empresa licitante;
- h)** ser emitido em papel timbrado que identifique a Licitante e apresentados por uma das seguintes formas:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada.

11.2.2.1. Os atestados, também, poderão apresentados em cópia não autenticada acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela Comissão.

11.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos comprovantes para pontuação técnica, quando e se for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data fixada para a abertura da sessão;

11.4. O julgamento dos documentos dispostos no item 11.2 ocorrerá nos moldes do no item “XIV. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”.

11.5. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope “A”, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

11.6. A proposta técnica deverá estar datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

13.6. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.7. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas, conforme os critérios indicados no item “XIV. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”.

XII. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

12.1. A proposta de preço deverá estar disposta ordenadamente em envelope lacrado, indevassado, rubricada pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, identificado como “ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO”, endereçado a à Comissão de Licitação com as seguintes informações no anverso:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 107/2018
MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

12.1.1. A proposta de preço rubricada pelo mandatário deve vir acompanhada de procuração, exceto se a procuração já tiver sido juntada no momento do credenciamento, hipótese em que fica dispensada.

12.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com preços expressos em moeda corrente nacional, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais, contendo as informações constantes no Anexo VI.

12.2.1. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.3. Deverá constar da proposta o menor preço global, expressos em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, conforme Proposta de Preço (Anexo VI).

12.3.1. Quando a proposta de preço exija a indicação do preço em algarismo e o por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4. O valor global máximo estimado para contratação, num período de 12 (doze) meses é de R\$ 344.625,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinde e cindo reais), sendo desclassificada a licitante que ofertar valor superior.

12.5. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

12.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.9. A DESENBAHIA não acatará para pagamento faturas, duplicatas ou qualquer título vinculado ao serviço licitado, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros.

12.10. A DESENBAHIA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto, sendo desclassificada de imediato.

12.11. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, relacionem-se com o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada.

12.12. Todos os tributos incidentes na execução dos serviços, objeto desta licitação, são de integral responsabilidade da contratada.

12.13. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

12.13.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

12.14. Caso haja prazo de entrega ou de execução do objeto, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

12.14.2. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

12.15. Caso haja garantia técnica, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

12.15.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

12.16. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

XIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

13.1. As licitantes deverão incluir, no ENVELOPE C – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos itens **12.2., 12.3., 12.4., 12.5. e 12.6.**, **sob pena de inabilitação**, que poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, em envelope lacrado, endereçada à Comissão de Licitação com as seguintes informações no anverso:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE C – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 107/2018
MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____**

13.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1. A apresentação do documento acima no ato do credenciamento, desde que válido, supre a reapresentação na habilitação jurídica.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação do seguinte:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da Bahia, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

13.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

13.3.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DESENBAHIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, **com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) **contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.**

13.4.2.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1 (um).

13.4.2.2. O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

13.4.2.3. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.2.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), ou maior que 1 (um), em relação ao índice de Grau de Endividamento (GE), deverão comprovar que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo no montante mínimo de 10% (dez) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante.

12.5. Declaração de proteção ao trabalho do menor

12.5.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VII deste instrumento.

12.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório (Anexo VIII).

12.7. Os documentos apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela Comissão.

12.8. As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Comissão antes da data designada para sessão do pregão, devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

12.9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

12.10. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

12.11. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura.

12.12. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

12.13. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

12.14. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.15. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

12.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada.

12.17. A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e apresentados no momento do credenciamento, desde que a licitante tenha sido devidamente credenciada.

XIV. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O cálculo da Nota Técnica Final (NT) será apurado conforme tabela abaixo:

Experiência em consultoria tributária e fiscal em agências de fomento, bancos de desenvolvimento, bancos comerciais ou bancos múltiplos em anos completos nos exercícios sociais de 2013 a 2017.		
1- Grande Porte		
Nome da Instituição	Exercícios comprovados - Máximo 10	Nº de Pontos
Subtotal		
Peso 5,00		
TOTAL		
2- Médio Porte		
Nome da Instituição	Exercícios comprovados - Máximo 10	Nº de Pontos
Subtotal		
Peso 3,00		
TOTAL		
3- Pequeno Porte		
Nome da Instituição	Exercícios comprovados- Máximo 10	Nº de Pontos
Subtotal		

Peso 2,00	
TOTAL	

14.2. A pontuação será obtida a partir da quantidade de experiências apresentadas pelo licitante para cada ano completo e em cada empresa citada acima.

14.3. Será atribuído peso 5 para experiência em empresa de grande porte, peso 3 para experiência em empresa de médio porte e peso 2 para experiência em empresa de pequeno porte.

14.4. A pontuação máxima considerando os pesos serão de: 50 pontos para as empresas de grande porte; 30 pontos para as empresas de médio porte e 20 pontos para as empresas de pequeno porte. A pontuação técnica máxima é de 100 pontos.

14.5. Deverão ser apresentadas, no máximo, 10 experiências para cada tipo de porte.

14.6. Considerar-se-ão, para efeitos de pontuação, de pequeno porte aquelas empresas que apresentarem volume de ativos de até R\$ 300 (trezentos) milhões; de médio porte aquelas com volume de ativos entre R\$ 300 (trezentos) milhões e R\$ 1 (um) bilhão e de grande porte aquelas com volume de ativos superior a R\$ 1 (um) bilhão;

14.7. Os atestados de realização de trabalhos de consultoria tributária em empresas de maior porte poderão ser utilizados para pontuação relativa às de menor porte, obedecendo o limite máximo para cada porte.

14.8. Não serão aceitos atestados de prestação de serviços de auditoria independente, ainda que contemple no escopo do contrato, objeto do atestado, a prestação de /consultoria tributária.

14.9. A Nota Técnica Relativa (NTR) terá que ser obtida, de acordo com os critérios de avaliação, conforme fórmula abaixo, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação:

$$NTR = 100 \times \frac{\text{(Nota Técnica Proposta)}}{\text{(Maior Nota Técnica)}}$$

14.10. A Nota de Preços Relativa (NPR) será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação:

$$NPR = 100 \times \frac{\text{(Menor Preço Proposto)}}{\text{(Preço da Proposta)}}$$

14.11. As propostas serão avaliadas e classificadas pelas Notas Finais, obtidas por meio da média ponderada entre A NOTA TÉCNICA RELATIVA - NTR e a NOTA DE PREÇOS RELATIVA - NPR, no qual se atribui o peso igual a 70 (setenta) para a Nota Técnica e 30 (trinta) para a Nota de Preços, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Nota Final} = \text{(NTR X 70 + NPR X 30)}$$

14.12. A Nota Final será calculada com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

14.13. Os atestados de realização de trabalhos de consultoria tributária deverão ser apresentados obedecendo as exigências dispostas no item “XI – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A””, deste edital.

14.14. Será considerado vencedor da fase de proposta de preço o proponente que obtiver a maior Nota Final (NF).

XV. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item IV do presente edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume.

15.2. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

15.3. A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação no sítio da internet da Desenbahia, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

15.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas técnica, preço e de habilitação serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

15.4.1. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados no procedimento licitatório, a Comissão poderá fixar prazo de no mínimo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

15.5. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, às licitantes, esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas.

15.6. As respostas, que não poderão implicar modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

15.5. ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA

15.5.1. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta Técnica**.

15.5.2. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

15.5.3. A avaliação das propostas técnicas será efetuada pela Unidade de Controle Contábil, a qual, de acordo com os critérios de avaliação constantes da **ITEM “XIV. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”**, apurará a *nota* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado, justificando as notas atribuídas.

15.5.4. Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, será realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, procedendo à publicação do resultado no sítio da internet da Desenbahia.

15.5.5. Permanecerão fechados os ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até designação de data para continuidade da sessão.

15.5.6. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no sítio da internet da Desenbahia.

15.6. ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO

15.6.1. O presidente da comissão fará a abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO**.

15.6.2. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

15.6.2.1. Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado.

15.6.2.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.6.4. A Comissão poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

15.6.5. Precluirá o direito à negociação do licitante que não se fizer presente na sessão pública, mediante representante devidamente credenciado, quando da convocação específica.

13.5.8. Somente será procedido o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

13.5.8.1. Ordem de critérios de desempate:

- a) Disputa entre os licitantes empatados em primeiro lugar, que poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) Mantido o empate, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, apresentado em contratações anteriores formalizadas com a Desenbahia, caso haja sistema objetivo de avaliação instituído.
- c) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- d) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

13.5.8.2. O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

13.5.8.3. Precluirá o direito à apresentação de nova proposta, nos termos da alínea ‘a’ do item 13.5.8.1., o licitante que não estiver presente na sessão pública, na pessoa de seu representante legal ou procurador, devidamente credenciado.

15.6.4. Não sendo possível a realização do julgamento das propostas preço na mesma sessão, a Comissão de Licitação deverá fazê-lo em até **5 (cinco) dias úteis**, procedendo à publicação do resultado no sítio da internet da Desenbahia.

15.6.5. Permanecerão fechados os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até designação de data para continuidade da sessão.

15.6.6. Concluída a fase de julgamento das propostas de preço, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no sítio da internet da Desenbahia.

15.6.7. A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas as pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no item “**XIV. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**”.

15.6.8. Será considerado vencedor da fase de proposta de preço o proponente que obtiver a maior Nota Final (NF).

15.7. ABERTURA DOS ENVELOPES C – HABILITAÇÃO

15.7.1. A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, do licitante que tenha obtido a maior nota final.

15.7.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

15.7.3. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

15.7.4. A Comissão deliberará sobre a habilitação do licitante que obtiver maior nota final.

15.7.4.1. Permanecerão fechados os ENVELOPES C – HABILITAÇÃO dos demais licitantes classificados, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão.

15.7.5. Não sendo possível a realização do julgamento da proposta de habilitação na mesma sessão, a Comissão de Licitação deverá fazê-lo **em até 5 (cinco) dias úteis**, procedendo à publicação do resultado no sítio da internet da Desenbahia.

15.7.6. Concluída a fase de julgamento das propostas de habilitação, será divulgado o resultado mediante publicação no sítio da internet da Desenbahia e deliberado prazo recursal.

15.7.7. A Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.

15.7.8. Os envelopes das propostas que não tenham sido abertos, serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Certame, na sede da Desenbahia, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação.

15.7.8.1. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Certame, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

XVI. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, cabendo à Comissão julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.2. O presente procedimento licitatório tem fase recursal única.

16.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação, do julgamento e da verificação da efetividade dos lances ou propostas deverão **manifestar-se imediata e motivadamente no âmbito da sessão pública**, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

16.4. A falta de manifestação do licitante, nos termos do item **16.3.** importará na preclusão do direito de recorrer, ficando a Comissão autorizada a dar continuidade ao procedimento, nas licitações com inversão de fases, ou adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto fase de julgamento e na de verificação de efetividade dos lances ou propostas.

16.6. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

16.7. Caso a decisão do licitante vencedor não ocorra na própria no âmbito da sessão pública, fica dispensada a manifestação imediata e motivadamente do item **16.3.**, devendo realiza-la nas suas razões recursais.

16.7.1. Neste caso a intimação dos atos referidos será feita no sítio da internet da Desenbahia.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo concedido para apresentação de razões recursais e começará no primeiro dia útil imediatamente após o encerramento do prazo do recorrente.

16.9. O recurso será recepcionado pela CPL que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

16.10. O recurso não será admitido pela CPL se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.11. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

16.12. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. **As impugnações, razões recursais e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.**

16.14. É facultado à Comissão proceder às respostas aos esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório ao vencedor(s) em despacho circunstanciado.

17.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o processo licitatório e adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

17.3. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

XVIII. DOS CONTRATOS

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Desenbahia, por instrumento equivalente.

18.1.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, na forma do art. 90 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

18.1.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

18.1.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.1.5. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Desenbahia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.1.6. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do Contrato originário.

18.2.DAS GARANTIAS

18.2.1. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato (Anexo X) constante do instrumento convocatório.

18.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

18.3.1. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

18.3.2. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de Contrato (Anexo X) constante do instrumento convocatório.

18.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

18.4.1. O Contrato poderá ser alterado devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como no art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

18.5. DO REAJUSTAMENTO

18.5.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato (Anexo X) constante do instrumento convocatório.

18.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

18.6.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

18.7. DO PAGAMENTO

18.7.1. A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo X) constante do instrumento convocatório.

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. Aplicam-se às Licitações e Contratos regidos por este Regulamento as normas penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A inexecução total ou parcial do Contrato observará as disposições estabelecidas no art.123 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e na minuta do Contrato (Anexo X) constante deste instrumento convocatório.

XX. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 56 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.3. A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo.

21.5. A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I.Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto

II.Modelo de Procuração

III.Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital

IV.Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar no 123/06)

V.Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar no 123/06)

VI.Modelo de proposta de Preço;

VII.Modelo de Proteção do trabalho do menor;

VIII.Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório

IX.Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes

X.Minuta do Contrato

21.7. A Comissão, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

21.9. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.9.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil em Salvador.

21.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Comissão, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

21.11. O documento que tenha sido autenticado pela Comissão terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

XXII. DO FORO

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 17 de outubro de 2018.

Camila Brandi Schlaepfer Sales
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTO
DO OBJETO**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria tributária, para a Desenbahia e os fundos estaduais por ela administrados, conforme especificações técnicas a seguir.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.1 Descrição Geral

Consultoria tributária, abrangendo revisão e análise das apurações de tributos, declarações fiscais (inclusive eventuais retificações), e indicação de alternativas e procedimentos que poderão ser adotados e/ou aprimorados pela Desenbahia, além da emissão de pareceres técnicos mediante demanda referente a cada um dos tributos a seguir:

- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) – inclusive ativo/passivo fiscal diferido (montantes registrados ou a serem registrados no patrimônio);
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) - inclusive ativo/passivo fiscal diferido (montantes registrados ou a serem registrados no patrimônio);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Programa de Integração Social (PIS/PASEP);
- Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);
- Imposto Sobre Serviços (ISS);
- Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Impostos e Contribuições retidos, ou a cargo do tomador;
- Taxas;
- Tributos incidentes sobre a folha de pagamento;

2.2 Características da execução do serviço:

O contratado terá a obrigação da emissão de relatórios de revisão das apurações dos tributos e das obrigações acessórias, conforme a seguinte periodicidade:

I. Mensalmente:

- a) Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (**DCTF**);
- b) Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (**PER/DCOMP**);
- c) Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (**EFD-Contribuições**);
- d) Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (**EFD-Reinf**);
- e) Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**E-social**);
- f) Declarações municipais do ISS.

II. Anualmente:

- a) Escrituração Contábil Fiscal (**ECF**);
- b) Escrituração Contábil Digital (**ECD**);

Novas declarações ou obrigações acessórias, decorrentes de alterações na legislação tributária vigente, serão incluídas no escopo de trabalho dos relatórios de revisão.

2.2.1 Relatórios de revisão de procedimentos:

Ao fim de cada trabalho de revisão, a empresa contratada deverá apresentar relatório sistemático e didático, contendo revisão das apurações de tributos, das obrigações acessórias e dos procedimentos contábeis e fiscais adotados pela Desenbahia perante a legislação vigente, propondo alternativas e soluções com análise dos eventuais riscos na hipótese de sua implementação.

Os relatórios de revisão de procedimentos deverão ser apresentados ao corpo técnico da Desenbahia, **emitidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos trabalhos.**

Todas as decisões referentes à escolha do melhor procedimento aplicável serão tomadas pela Desenbahia, cabendo à **CONTRATADA** a indicação das alternativas recomendáveis e dos eventuais riscos envolvidos, sem prejuízo das responsabilidades legais da **CONTRATADA**.

2.3 Validação da apuração tributária mensal:

Mensalmente, a contratada deverá validar, por e-mail, a apuração tributária enviada pela Desenbahia para fins de conclusão do fechamento contábil do mês. Esta validação deverá ser efetuada conforme cronograma a ser firmado entre as partes.

Eventuais divergências encontradas pela consultoria na validação, deverão ser informadas à Desenbahia para análise, correção e reenvio das informações definitivas durante o processo de validação.

2.4 Pareceres técnicos sob demanda:

Sob demanda da Desenbahia, a empresa contratada deverá apresentar parecer técnico sobre casos concretos e particulares relativos ao objeto da presente licitação, especialmente no que se refere a esclarecimentos da legislação tributária, à análise da adequação dos recolhimentos de tributos, por

meio da verificação da base contábil, dos fatos geradores, das retenções, das apurações dos tributos próprios e de terceiros, bem como dos critérios, cálculos e contabilização, respectivos.

O parecer técnico das consultas da Desenbahia deverá ser subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e emitido no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**.

Para atendimento das necessidades de consultoria tributária da Desenbahia, estima-se um número **médio de 1 (uma) consulta mensal**.

3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Vigência e Prazo da Execução do Serviço

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade operacional, nos limites legais, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente, bem como a oportunidade e conveniência.

A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.2 Local de execução dos serviços

Os serviços poderão ser executados nas dependências do prestador, sendo que nestes casos reuniões presenciais poderão solicitadas pela **CONTRATANTE** para discussão e definição de temas relevantes pertinente ao objeto do contrato. Esta reunião ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE** ou em local determinado por esta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além de outras obrigações decorrentes deste Contrato, do edital e da legislação, obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Dar ciência, à **CONTRATADA**, acerca de qualquer alteração no presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço, nas condições estabelecidas neste termo;
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- e) Prestar verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações específicas que visem a esclarecer ou a orientar a correta prestação dos serviços;
- f) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, bem como no prazo definido pela **CONTRATANTE**;
2. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
4. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os concernentes às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
6. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
7. Observar e respeitar, na prestação de seus serviços, as legislações federal, estadual e municipal;
8. Arcar com todos e qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** e /ou a terceiros, por seus empregados;
9. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Desenbahia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, bem como a existência de impedimento em prestar o serviço que lhe foi demandado, para adoção das medidas cabíveis;
10. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, etc.; obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12. Garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas e recebidas, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do serviço;
13. Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos neste contrato, bem como os estipulados por lei;
14. Garantir que o atendimento será sob responsabilidade de sócio ou equivalente da **CONTRATADA**, bem como designar um profissional como responsável por este Contrato, para participar de eventuais reuniões presenciais e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

15. Promover a transferência de conhecimento aos novos profissionais de sua equipe, em caso de substituição dos profissionais responsáveis pela execução de serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
16. Observar os impedimentos legais decorrentes da sua atuação profissional;
17. Fornecer à CONTRATANTE, tempestivamente, quando solicitado, julgados em questões controversas nas áreas fiscal e tributária;
18. Permitir vistoria e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato e prestar esclarecimentos à Desenbahia, a qualquer tempo;
19. Atender às consultas formuladas através de telefone ou e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso não seja possível o cumprimento deste prazo, a DESENBAHIA deverá ser comunicado com antecedência.

6. DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá alocar equipe de ao menos 3 (três) profissionais com as seguintes formações técnicas:

Perfil	Formação mínima	Quantidade mínima de profissionais
Responsável Técnico	Nível superior completo em Contabilidade, E Pós-graduação lato sensu em Contabilidade Tributária ou Direito Tributário OU , ainda, formação superior completa em Direito.	01
Gerente	Nível superior completo em Contabilidade, E Pós-graduação lato sensu em Contabilidade Tributária ou Direito Tributário OU formação superior completa em Direito OU , ainda, experiência comprovada na função.	01
Profissional de campo	Nível superior completo em Contabilidade	01

A formação profissional da equipe da contratada deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, através da seguinte documentação:

- a) A comprovação da capacitação da equipe técnica dar-se-á, através da apresentação dos diplomas, em plena regularidade, referentes aos cursos exigidos como formação mínima, na tabela acima.
- b) Comprovar a regularidade na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional (CRC ou OAB), mediante apresentação de certidão de regularidade profissional.

7. FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Deverá ser apresentado para a pontuação técnica atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a atuação em consultoria tributária e fiscal em agência de fomento, bancos de desenvolvimento, bancos comerciais ou bancos múltiplos em anos completos nos exercícios sociais de 2013 a 2017;

O(s) atestado(s) deverá(ão), ainda, conter as seguintes informações mínimas:

- a)** CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b)** Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a Desenbahia possa com ele(s) manter contato;
- c)** Descrição dos serviços atestados, contendo dados que permitam a compreensão dos trabalhos realizados, com no mínimo a revisão, de forma concomitante, dos tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL) e sobre as receitas (PIS, COFINS e ISS);
- d)** CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- e)** Data da emissão do(s) atestado(s);
- f)** Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s);
- g)** Indicação do volume de ativos da empresa licitante;
- h)** emitidos em papel timbrado que identifique a Licitante e apresentados por uma das seguintes formas:
 - Em original;
 - Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
 - Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada.

Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos comprovantes para pontuação técnica, quando e se for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data fixada para a abertura da sessão;

O cálculo da Nota Técnica Final (NT) será apurado conforme tabela abaixo:

Experiência em consultoria tributária e fiscal em agências de fomento, bancos de desenvolvimento, bancos comerciais ou bancos múltiplos em anos completos nos exercícios sociais de 2013 a 2017.		
1- Grande Porte		
Nome da Instituição	Exercícios comprovados - Máximo 10	Nº de Pontos
Subtotal		
Peso 5,00		

TOTAL		
2- Médio Porte		
Nome da Instituição	Exercícios comprovados - Máximo 10	Nº de Pontos
Subtotal		
Peso 3,00		
TOTAL		
3- Pequeno Porte		
Nome da Instituição	Exercícios comprovados- Máximo 10	Nº de Pontos
Subtotal		
Peso 2,00		
TOTAL		

A pontuação será obtida a partir da quantidade de experiências apresentadas pelo licitante para cada ano completo e em cada empresa citada acima.

Será atribuído peso 5 para experiência em empresa de grande porte, peso 3 para experiência em empresa de médio porte e peso 2 para experiência em empresa de pequeno porte.

A pontuação máxima considerando os pesos serão de: 50 pontos para as empresas de grande porte; 30 pontos para as empresas de médio porte e 20 pontos para as empresas de pequeno porte. A pontuação técnica máxima é de 100 pontos.

Deverão ser apresentadas, no máximo, 10 experiências para cada tipo de porte.

Considerar-se-ão, para efeitos de pontuação, de pequeno porte aquelas empresas que apresentarem volume de ativos de até R\$ 300 (trezentos) milhões; de médio porte aquelas com volume de ativos entre R\$ 300 (trezentos) milhões e R\$ 1 (um) bilhão e de grande porte aquelas com volume de ativos superior a R\$ 1 (um) bilhão;

Os atestados de realização de trabalhos de **consultoria tributária** em empresas de maior porte poderão ser utilizados para pontuação relativa às de menor porte, obedecendo o limite máximo para cada porte;

Não serão aceitos atestados de prestação de serviços de auditoria independente, ainda que contemple no escopo do contrato, objeto do atestado, a prestação de /consultoria tributária.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Nota Técnica Relativa (NTR) terá que ser obtida, de acordo com os critérios de avaliação, conforme fórmula abaixo, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação:

$$\text{NTR} = 100 \times \frac{\text{(Nota Técnica Proposta)}}{\text{(Maior Nota Técnica)}}$$

8.2 A Nota de Preços Relativa (NPR) será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação:

$$\text{NPR} = 100 \times \frac{\text{(Menor Preço Proposto)}}{\text{(Preço da Proposta)}}$$

As empresas serão classificadas considerando o cálculo do valor da média ponderada (NOTA FINAL) entre o aspecto técnico (NOTA TÉCNICA RELATIVA - NTR) e de preços (NOTA DE PREÇOS RELATIVA - NPR), no qual se atribui o peso igual a 70 (setenta) para a Nota Técnica e 30 (trinta) para a Nota de Preços, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{(NTR X 70 + NPR X 30)}}{100}$$

No caso de empate na nota final, será vencedora do certame aquela que fizer a maior pontuação em empresa de grande porte. No caso de novo empate, ganhará aquela que tiver menor preço, dentre aquelas que empataram no critério anterior.

9. DO PREÇO

O valor global máximo estimado para contratação, num período de 12 (doze) meses é de R\$ 344.625,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinde e cinco reais), sendo desclassificada a licitante que ofertar valor superior.

10.FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado mensalmente, cujo valor anual será dividido por doze meses, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e depois de atestada, pela Desenbahia, a realização do serviço licitado.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte do Contratado.

Caso o vencimento do documento de cobrança recaia em dia em que não haja expediente bancário na cidade de Salvador, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela Gerência de Financeira – GFI, através da chefe da UCN – Unidade de Controle Contábil, Antônio Vinícius de Santana Tôres, CPF/MF nº 806.502.015-15, designada fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo.

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 0022018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 73, VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, e em face do quanto disposto no art. 128 do mesmo diploma, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº
123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () **microempresa** ou () **de empresa de pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**
[OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.
- [E/OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO VI

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O valor anual para prestação de serviço de consultoria tributária, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital é de R\$ _____ (valor por extenso).

- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência e do Edital.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no §1º do art. 86 e inciso VII do art. 67 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento de contratar com a Desenbahia dispostas no item IX deste Edital, art. 27 do Decreto Estadual nº 18.471/2018 e do art. 130 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, bem como que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO IX

<u>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES</u>	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
CNPJ :	E-MAIL: 1 2
TELEFONE:	FAX:
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBAHIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.	

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODO DE DISPUTA FECHADO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A, NA FORMA ABAIXO:

DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e foro na, neste ato representada por (RG nº e CPF nº), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com as Decisões de Diretoria (DCO nº 424/2018) de 24/09/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, pelo modo de disputa fechado presencial nº 002/2018 (integrante do Processo Administrativo nº 107/2018), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços de consultoria tributária, para a Desenbahia e os fundos estaduais por ela administrados, conforme especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 97, do RLC.

Parágrafo Segundo – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem de acordo entre as partes, nos termos do §4º, do art. 97, do RLC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro – Consultoria tributária, abrangendo revisão e análise das apurações de tributos, declarações fiscais (inclusive eventuais retificações), e indicação de alternativas e procedimentos que poderão ser adotados e/ou aprimorados pela Desenbahia, além da emissão de pareceres técnicos mediante demanda referente a cada um dos tributos a seguir:

- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) – inclusive ativo/passivo fiscal diferido (montantes registrados ou a serem registrados no patrimônio);
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) - inclusive ativo/passivo fiscal diferido (montantes registrados ou a serem registrados no patrimônio);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP);
- e) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);
- f) Imposto Sobre Serviços (ISS);
- g) Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Impostos e Contribuições retidos, ou a cargo do tomador;
- i) Taxas;
- j) Tributos incidentes sobre a folha de pagamento;

Parágrafo Segundo – Características da execução do serviço:

I. Mensalmente:

- a) Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (**DCTF**);
- b) Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (**PER/DCOMP**);
- c) Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (**EFD-Contribuições**);
- d) Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (**EFD-Reinf**);
- e) Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**E-social**);
- f) Declarações municipais do ISS.

II. Anualmente:

- a) Escrituração Contábil Fiscal (**ECF**);
- b) Escrituração Contábil Digital (**ECD**);

Novas declarações ou obrigações acessórias, decorrentes de alterações na legislação tributária vigente, serão incluídas no escopo de trabalho dos relatórios de revisão.

Parágrafo Terceiro – Relatórios de revisão de procedimentos

- I. Ao fim de cada trabalho de revisão, a CONTRATADA deverá apresentar relatório sistemático e didático, contendo revisão das apurações de tributos, das obrigações acessórias e dos procedimentos contábeis e fiscais adotados pela Desenbahia perante a legislação vigente, propondo alternativas e soluções com análise dos eventuais riscos na hipótese de sua implementação.
- II. Os relatórios de revisão de procedimentos deverão ser apresentados ao corpo técnico da CONTRATANTE, **emitidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos trabalhos.**
- III. Todas as decisões referentes à escolha do melhor procedimento aplicável serão tomadas pela CONTRATANTE, cabendo à **CONTRATADA** a indicação das alternativas recomendáveis e dos eventuais riscos envolvidos, sem prejuízo das responsabilidades legais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Validação da apuração tributária mensal:

- I. Mensalmente, a CONTRATADA deverá validar, por e-mail, a apuração tributária enviada pela CONTRATANTE para fins de conclusão do fechamento contábil do mês.
- II. Esta validação deverá ser efetuada conforme cronograma a ser firmado entre as partes.
- III. Eventuais divergências encontradas pela consultoria na validação, deverão ser informadas à CONTRATANTE para análise, correção e reenvio das informações definitivas durante o processo de validação.

Parágrafo Quinto - Pareceres técnicos sob demanda:

- I. Sob demanda da CONTRATANTE, a **CONTRATADA** deverá apresentar parecer técnico sobre casos concretos e particulares relativos ao objeto da presente licitação, especialmente no que se refere a esclarecimentos da legislação tributária, à análise da adequação dos recolhimentos de tributos, por meio da verificação da base contábil, dos fatos geradores, das retenções, das apurações dos tributos próprios e de terceiros, bem como dos critérios, cálculos e contabilização, respectivos.
- II. O parecer técnico das consultas da CONTRATANTE deverá ser subscrito por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e emitido no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**.
- III. Para atendimento das necessidades de consultoria tributária da CONTRATANTE, estima-se um número **médio de 1 (uma) consulta mensal**.

Parágrafo Sexto – Qualificação da equipe

A CONTRATADA deverá alocar equipe de ao menos 3 (três) profissionais com as seguintes formações técnicas:

Perfil	Formação mínima	Quantidade mínima de profissionais
Responsável Técnico	Nível superior completo em Contabilidade, E Pós-graduação lato sensu em Contabilidade Tributária ou Direito Tributário OU , ainda, formação superior completa em Direito.	01
Gerente	Nível superior completo em Contabilidade, E Pós-graduação lato sensu em Contabilidade Tributária ou Direito Tributário OU formação superior completa em Direito OU , ainda, experiência comprovada na função.	01
Profissional de campo	Nível superior completo em Contabilidade	01

- c) A comprovação da capacitação da equipe técnica dar-se-á, através da apresentação dos diplomas, em plena regularidade, referentes aos cursos exigidos como formação mínima, na tabela acima.

d) Comprovar a regularidade na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional (CRC ou OAB), mediante apresentação de certidão de regularidade profissional.

Parágrafo Sétimo - Local de execução dos serviços

- I. Os serviços poderão ser executados nas dependências do prestador, sendo que nestes casos reuniões presenciais poderão solicitadas pela CONTRATANTE para discussão e definição de temas relevantes pertinente ao objeto do contrato.
- II. Esta reunião ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE ou em local determinado por esta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA que se encontra anexa e que integra o presente.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do contrato é R\$ (.....).

Parágrafo Único – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura Fiscais, acompanhadas do exemplar original da publicação, além da documentação pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

Parágrafo Terceiro – Parágrafo Quarto – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 93, do RLC.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Parágrafo Segundo – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

Parágrafo Quinto – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- d) A CONTRATADA incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 130, do RLC.

Parágrafo Sexto – Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato e na legislação pertinente, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar a comprovação da qualificação da equipe nos moldes do Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, bem como no prazo definido pela CONTRATANTE;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;

- e) Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os concernentes às obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- h) Observar e respeitar, na prestação de seus serviços, as legislações federal, estadual e municipal;
- i) Arcar com todos e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e /ou a terceiros, por seus empregados;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Desenbahia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, bem como a existência de impedimento em prestar o serviço que lhe foi demandado, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, etc.; obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) Garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas e recebidas, as quais limitar-se-ão àquelas estritamente necessárias para a boa e fiel execução do serviço;
- n) Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos neste contrato, bem como os estipulados por lei;
- o) Garantir que o atendimento será sob responsabilidade de sócio ou equivalente da CONTRATADA, bem como designar um profissional como responsável por este Contrato, para participar de eventuais reuniões presenciais e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- p) Promover a transferência de conhecimento aos novos profissionais de sua equipe, em caso de substituição dos profissionais responsáveis pela execução de serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
- q) Observar os impedimentos legais decorrentes da sua atuação profissional;
- r) Fornecer à CONTRATANTE, tempestivamente, quando solicitado, julgados em questões controversas nas áreas fiscal e tributária;
- s) Permitir vistoria e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato e prestar esclarecimentos à Desenbahia, a qualquer tempo;
- t) Atender às consultas formuladas através de telefone ou e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso não seja possível o cumprimento deste prazo, a DESENBAHIA deverá ser comunicado com antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Dar ciência, à **CONTRATADA**, acerca de qualquer alteração no presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço, nas condições estabelecidas neste termo;
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- e) Prestar verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações específicas que visem a esclarecer ou a orientar a correta prestação dos serviços;
- f) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Gerência de Financeira – GFI, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 113 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato;
- i) devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações;
- j) realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue;
- k) devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- l) denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, serão executados pela Gerência de Financeira – GFI, através da chefe da UCN – Unidade de Controle Contábil, Antônio Vinícius de Santana Tôres, CPF/MF nº 806.502.015-1, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá às fiscais indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da GPA para os devidos fins, figurando-se o fiscal e a titular da GPA como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 117 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo Sexto – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 118, do RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 127, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBAHIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

Parágrafo Quinto – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis

ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA,de de 2018.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

(CONTRATADA):

Sr. (a)
CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF nº _____

NOME: _____
CPF/MF nº _____